



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **D MENEZES SERVICOS LTDA**, situada na Rodovia MA 203, nº 4000, sala 14, , Bairro Residencial Pirâmide, no Município de Raposa/MA- CEP: 65.138/000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.674/0001-17, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. **HEYTOR CORREA SOUZA**, portador do CPF nº 039.212.193-02 e inscrito no CREA nº 1116780291, executou o serviço construção de 6 (seis) escolas de 1 (uma) sala de aula, nos povoados CUTINDIBA; JUÇARA; SAO JOSE; MARISA; OUTEIRO DA CRUZ E POVOADO ALEGRE, Município de Penalva/MA, conforme contrato nº 26/2024.

Declaramos, que os serviços prestado teve rendimento satisfatória onde cumpriu todos os requisitos solicitados pela contratante e não tendo nada que abone sua conduta ou moral perante a entrega dos serviços. Segue anexo planilha dos serviços prestados.

DADOS DA OBRA:

CONTRATO Nº 26/2024

DATA DE INÍCIO: 15/07/2024

DATA DO TÉRMINO: 15/10/2024

ENDEREÇO DA OBRA: OUTROS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, S/N, BAIRRO DIVERSOS, NO

MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, CEP: 65213-000.

VALOR DA OBRA R\$ 1.124.664,25

DADOS DO CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENALVA/MA

CNPJ: 31.511.461/0001-52

DADOS DA CONTRATADA:

D MENEZES SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 16.636.674/0001-17

RESPONSÁVEL TÉCNICO: HEYTOR CORREA SOUZA

CPF(MF) Nº 039.212.193-02

CREA Nº 1116780291

ENGENHEIRO CIVIL

Penalva/MA, 30 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br OLÍMPIO FERREIRA RAMOS JÚNIOR
Data: 30/06/2025 19:27:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Olimpio Ferreira Ramos Júnior
Engenheiro
003.116.513-30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 931969/2025, em 08/07/2025



Certidão nº 931969/2025
08/07/2025, 14:26

Chave de Impressão: wdWw6
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/07/2025 e contém 4 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA



ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1				6,00
1.1				1,00
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,00
1.1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	SEINFRA	UN	1,00
1.1.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	SEINFRA	UN	1,00
1.1.4	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	SINAPI	MES	3,00
1.1.5	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	74,88
1.1.6	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	SINAPI	M2	74,88
1.1.7	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	3,00
1.2				1,00
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	11,75
1.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	23,50
1.3				1,00
1.3.1				1,00
1.3.1.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	9,00
1.3.1.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	49,88
1.3.1.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	25,28
1.3.1.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	1,07
1.4				1,00
1.4.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	24,30
1.4.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	102,11
1.4.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	65,99
1.4.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	2,90
1.5				1,00
1.5.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	26,66
1.5.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	68,13
1.5.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	80,44
1.5.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	2,69
1.6				1,00
1.6.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	14,85
1.6.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	102,11
1.6.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	58,74

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 931969/2025, em 08/07/2025



Certidão nº 931969/2025
08/07/2025, 14:26
Chave de Impressão: wdlVw6
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/07/2025 e contém 4 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA**



1.7				1,00
1.7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	164,50
1.7.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	329,00
1.7.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	329,00
1.7.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	329,00
1.7.5	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	164,50
1.7.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	329,00
1.8				1,00
1.8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	13,82
1.8.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	13,82
1.8.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	13,82
1.8.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	13,82
1.8.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	13,82
1.9				1,00
1.9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	97,20
1.9.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	97,20
1.9.3	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	9,00
1.10				1,00
1.10.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00
1.10.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	3,00
1.10.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00
1.10.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	4,00
1.10.5	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO	SEINFRA	M2	2,00
1.10.6	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	19,74
1.11				1,00
1.11.1	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	74,87
1.11.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	74,87
1.11.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	82,35
1.11.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	22,32

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 931969/2025, em 08/07/2025



Certidão nº 931969/2025
08/07/2025, 14:26
Chave de Impressão: wdlWw6

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/07/2025 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



Recurso Inominado

Processo Administrativo nº 030/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

Recorrente: FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA (CNPJ: 61.552.244/0001-71)

DECISÃO

Do relatório

Cuida-se de recurso administrativo interposto por FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA – MEI em face da decisão que aceitou e classificou a proposta apresentada por HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, destinada à contratação eventual e futura de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de vias urbanas, contemplando terraplenagem, recuperação asfáltica (tapa-buracos), drenagem pluvial e recuperação de pavimento de concreto no Município de São Francisco do Brejão – MA.

Sustenta a Recorrente, em síntese, a existência de equívoco nas alíquotas tributárias constantes da proposta vencedora, especialmente no tocante à composição do BDI, defendendo, a partir disso, a necessidade de sua desclassificação.

É o relatório. Passo a decidir.

Da admissibilidade

O recurso deve ser conhecido. Sua interposição observa a disciplina editalícia e o regime do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível contra o julgamento da proposta, além de estar presente a legitimidade e o interesse recursal da licitante irredimida com a classificação da empresa vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



Da regularidade da análise técnica da proposta

A pretensão recursal não merece acolhimento, senão vejamos:

Extraí-se dos autos que a proposta da empresa HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. foi submetida à análise do setor de engenharia, exatamente como determina o edital, segundo o qual a proposta realinhada da licitante classificada em primeiro lugar deve ser apreciada pelo órgão técnico competente, responsável pela emissão de parecer acerca de sua aceitabilidade.

No caso concreto, o parecer técnico foi inequívoco ao consignar que todos os itens da planilha orçamentária estão em conformidade com a planilha base; que os valores unitários foram devidamente demonstrados nas composições de custos; que o cronograma físico-financeiro atende ao edital; que os encargos sociais obedecem às exigências editalícias; e, ainda, que a composição do BDI contempla os tributos cabíveis à atividade, observando os limites do Acórdão TCU nº 2622/2013. Ao final, o setor de engenharia declarou válida a proposta e consignou a aptidão da licitante para prosseguir no certame.

Não se trata, portanto, de proposta carente de exame técnico, mas de oferta expressamente apreciada e aprovada pelo órgão especializado da Administração.

Da disciplina editalícia aplicável ao caso

O instrumento convocatório é igualmente claro ao estabelecer que somente será desclassificada a proposta vencedora quando presente vício insanável, desconformidade material com as especificações técnicas, inexecutabilidade ou rejeição pelo setor de engenharia.

De outra parte, o edital dispõe, de forma expressa, que erros no preenchimento da planilha não constituem motivo automático para desclassificação, admitindo-se o ajuste de falhas que não impliquem majoração do preço nem alteração da substância da proposta. Mais do que isso, o próprio edital considera passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições em desconformidade com o regime aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



Essa previsão afasta a conclusão pretendida pela Recorrente de que toda e qualquer controvérsia relacionada à composição tributária da planilha conduziria, inevitavelmente, à exclusão da proposta. À luz do edital, a consequência desclassificatória exige vício insanável ou comprometimento efetivo da proposta, o que não se evidencia nos autos.

Da ausência de prejuízo material ao certame

Também não há demonstração concreta de que a insurgência recursal revele vício apto a comprometer a exequibilidade da proposta, a isonomia entre os licitantes ou a seleção da proposta mais vantajosa.

Ao contrário, o parecer técnico registrou que a proposta da Recorrida apresenta valor global de R\$ 3.130.452,15, correspondente a 25,00% abaixo da planilha licitada, sem exceder ao valor estimado pela Administração, tendo sido reputada válida para prosseguimento no procedimento. Em certame julgado pelo critério de menor preço global, a preservação da proposta mais vantajosa constitui diretriz central, desde que ausente vício insanável ou lesão concreta ao interesse público.

A alegação recursal, tal como deduzida, permanece no plano abstrato. Não há demonstração de sobrepreço, inexecutibilidade, falseamento do conteúdo econômico da oferta ou efetivo prejuízo aos demais licitantes.

Das retenções tributárias na fase de pagamento

Há, ainda, fundamento adicional e suficiente para a improcedência do recurso.

O edital estabelece expressamente que, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no momento do pagamento serão retidos na fonte os percentuais previstos na legislação vigente. O Termo de Referência e o modelo de gestão contratual reforçam que a fiscalização administrativa acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e as retenções, bem como que a liquidação da despesa dependerá da verificação dos elementos essenciais da nota fiscal, inclusive eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



Assim, ainda que se cogitasse eventual imprecisão formal na indicação de determinado percentual tributário na planilha da licitante vencedora, tal circunstância, por si só, não ocasionaria prejuízo aos autos nem à Administração, pois as retenções legais devidas serão promovidas oportunamente pela gestão contratual, na forma do edital e da legislação aplicável.

Em outras palavras, a controvérsia suscitada não traduz, no caso concreto, vício material insanável da proposta, mas questão que pode ser devidamente observada e controlada na fase de execução contratual e de pagamento, sem comprometimento da lisura do certame.

Da coerência com precedente administrativo análogo

A conclusão ora adotada guarda coerência com precedente administrativo análogo produzido no âmbito desta Administração, em que a mesma Recorrente veiculou insurgência semelhante relativamente à composição tributária da proposta vencedora.

Naquele caso, assentou-se que a aprovação técnica da proposta pelo setor de engenharia, somada à ausência de demonstração de vício insanável e à possibilidade de observância das retenções legais no momento oportuno, afasta a medida extrema de desclassificação, sobretudo quando preservada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Com efeito, a manutenção de compreensão uniforme em hipóteses equivalentes prestigia a segurança jurídica, a impessoalidade e a coerência decisória no âmbito administrativo.

Do formalismo moderado e da finalidade da licitação

O próprio edital determina que suas normas sejam interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, além de prever que o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante quando possível o aproveitamento do ato.

Nessa perspectiva, a desclassificação da proposta vencedora somente se justificaria diante de irregularidade substancial e efetivamente lesiva, o que não se verifica no presente caso.

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



O conjunto documental aponta, em sentido oposto, para a regularidade técnica da proposta, sua vantajosidade econômica e a inexistência de prejuízo concreto ao certame.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do recurso administrativo interposto por FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA – MEI e, no mérito, nego-lhe provimento, para:

- a) manter a decisão que aceitou e classificou a proposta apresentada por HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., porquanto amparada em parecer técnico favorável do setor de engenharia e em conformidade com as disposições do edital;
- b) reconhecer que a insurgência relacionada às alíquotas tributárias da planilha, nas circunstâncias dos autos, não evidencia vício insanável apto a ensejar a desclassificação da proposta vencedora;
- c) consignar que eventuais retenções tributárias legalmente cabíveis serão promovidas pela Administração no momento da liquidação e do pagamento, na forma do edital, do termo de referência, do futuro contrato e da legislação de regência;
- d) determinar o regular prosseguimento do certame, com remessa dos autos à autoridade superior, nos termos do item 9.5 do edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Remeta-se à autoridade superior.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de maio de 2026

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Gabinete do Prefeito



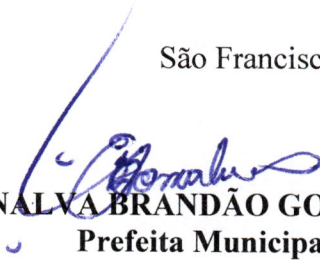
DESPACHO

Concorrência Eletrônica nº 007/2026 - CPL

RECEBO o Recurso Inominado interposto por **FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA – MEI** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida nos autos da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 – CPL, adotando como fundamento a manifestação proferida pelo Agente de Contratação, em sua íntegra.

Publique-se, registre-se e intime-se.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de maio de 2026


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



CAT COM REGISTRO DE ATTESTADO

779423/2017

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **FELIX BISPO DA SILVA**

Registro: **5474D MA MA** RNP: **1107865794**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **489899**

Tipo de ART: **ART**

Registrada em: **01/06/2011** Baixada em: **06/12/2012**

Forma de registro: **NORMAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **FELIX BISPO DA SILVA-ME**

Contratante: **IFMA-INST.FED.EDUC.CIENCIA TECNOLOGIA-MA**

CPF/CNPJ: **10.735.145/0001-94**

Endereço do contratante: **AV. GETULIO VARGAS, 04**

Nº:

Complemento:

Bairro: **MONTE CASTELO**

Cidade: **SAO LUIS**

UF: **MA**

CEP: **00000000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 1.223.915,41**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **ROD., BR 230, CAMPUS IFMA**

Nº:

Complemento:

Bairro: *****

Cidade: **SAO RAIMUNDO DA MANGABEIRA**

UF: **MA**

CEP: **00000000**

Data de início:

Conclusão efetiva:

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **IFMA-INST.FED.EDUC.CIENCIA TECNOLOGIA-MA**

CPF/CNPJ: **10.735.145/0001-94**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0415 - BARRAGEM DE TERRA 53 - EXECUCAO 48663.51 M3;**

Observações

EXECUCAO DAS OBRAS DE EDIFICACAO DA ESTACAO DE PSICULTURA NO CAMPUS DO IFMA - S. R. MANGABEIRAS-MA CONFORME CONTRATO N. 04/2011 ORDEM SERVICO N. 17/2011.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 779423/2017

21/03/2017

0DZZB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0DZZB

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

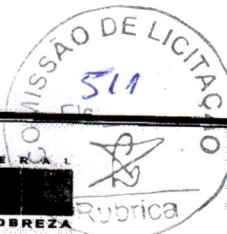




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MARANHÃO

GOVERNO FEDERAL

PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Estação Educativa de Piscicultura
Campus IFMA São Raimundo das Mangabeiras

CNPJ: 10.735.145/0001-94
Período: 01/06/2011 - 01/12/2011

Departamento de Obras e Fiscalização

São Luís

-2012-

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Departamento de Obras e Fiscalização
Av. Getúlio Vargas, nº 04 - Monte Castelo - São Luís-MA - CEP 65030-005
Tel: (98)3218-9141 - Fax (98)3218-9001

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 779423/2017, em 21/03/2017 emitida



Certidão nº 779423/2017
21/12/2025, 16:34

Chave de Impressão: 0DZZB

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/03/2017 e contém 10 folhas



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FELIX BISPO DA SILVA - ME, (CONSTRUTURA DO SERTÃO)**, estabelecida na Rua 02, nº 185, Vila Damasceno, Colinas - MA, inscrita no CNPJ nº 08.597.523/0001-79, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Felix Bispo da Silva CREA 5474/D-MA**, executou os serviços de **edificação da Estação Educativa de Piscicultura - IFMA/ Campus São Raimundo das Mangabeiras** Contrato nº 04/2011 de acordo com as normas e especificações pré-estabelecidas, conforme descriminação abaixo:

1 IMPLANTAÇÃO DA OBRA E VIVEIROS			
1.1.1	ORGANIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS		
1.1.1.1	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO / ESCRITORIO, PISO EM PINHO DE 3", PAREDES EM COMPENSADO 10 MM, COBERTURA EM AMIANTO 6 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ESQUADRIAS	M²	50,00
1.1.1.2	BARAÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M²	100,00
1.1.1.3	INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT. OBRA M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL. EXCL. FORN. MEDIDOR	UND	1,00
1.1.1.4	LIGAÇÕES PROVISÓRIA DE ÁGUA	UND	1,00
1.1.1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00
1.1.2	TAXAS E EMOLUMENTOS		
1.1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND	6,00
1.1.3	EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES		
1.1.3.1	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE (30M/MÊS) BETONEIRA 320L ELÉTRICA TRIFASICA C/CARREGADOR METAALICO C/OPERADOR - P	MÊS	6,00
1.1.3.2		H	576,00
1.2	VIVEIROS		
1.2.1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.2.1.1	CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA		
1.2.1.1.1	LIMPEZA DE TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA (MOTONIVELADORA) DE CAMADA VEGETAL	M²	21.707,00
1.2.1.1.2	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T = 10,0KM	M³	4.341,40
1.2.1.1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADA A CADA 1,50M	M²	1.234,00
1.2.1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
1.2.1.2.1	COMPACTAÇÃO MECANIZADA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DQ PN (AREAS) (C/MOVELADORA 140 HP E ROLO		
	COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80 HP)	M³	48.663,51
1.2.1.2.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP	MP	48.663,51
1.2.1.2.3	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA ATÉ 10,00KM	M³	48.663,51
	FUNDAÇÕES		
1.2.1.3.1	EXECUÇÃO DE BALDRAME EM CONCRETO CICLOPICO 1:3 C/ 30% PEDRA-DE-MÃO CAVAS ATÉ 80CM DE LARGURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E FORMAS	M³	55,44

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Departamento de Obras e Fiscalização
Av. Getúlio Vargas, nº 04 - Monte Castelo - São Luís-MA - CEP 65030-005
Tel: (98)3218-9141 - Fax (98)3218-9001

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 779423/2017, em 21/03/2017 emitida

Certidão nº 779423/2017
21/12/2025, 16:34
Chave de Impressão: 0DZB
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/03/2017 e contém 10 folhas





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

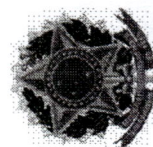
GOVERNO FEDERAL



1.2.1.3.2	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÕES	M²	61,60
1.2.1.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CAVAS (FUNDAÇÕES RASAS = 2,00M)	M³	36,00
1.2.1.3.4	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 30CM	M³	9,00
1.2.1.3.5	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA. PREPARO C/ BETONEIRA, INCL. LANÇAMENTO	M³	1,20
1.2.1.4	ALVENARIA E VEDAÇÕES		
1.2.1.4.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10x20x20cm, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M²	488,40
1.2.1.5	PREPARO DE SUPERFÍCIES DE REVESTIMENTOS		
1.2.1.5.1	PREPARO DE SUPERFÍCIES		
1.2.1.5.1.1	CHAPISMO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 0,5cm, PREPARO MANUAL	M²	537,68
1.2.1.5.1.1	EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0cm, PREPARO MANUAL, INCLUSO	M²	537,68
1.2.1.5.1.1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE EMBOCO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0cm, PREPARO MANUAL (PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA)	M²	22,00
1.2.1.5.2	REVESTIMENTO		
1.2.1.5.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30x30cm, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	22,00
1.2.1.6	PINTURA		
1.2.1.6.1	PINTURA EM PAREDES		
1.2.1.6.1	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M²	41,49
1.2.1.6.2	PINTURA LATÉX ACRILICA AMBIENTES MINTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M²	41,49
1.2.1.6.3	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	M²	41,49
1.2.1.7	ESTRUTURAS		
1.2.1.7.1	ESTRUTURA EM CONCRETO		
1.2.1.7.1	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPa, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12mm (06 uso), PARA PILHARES E VIGAS.	M³	8,43
1.2.1.7.2	ESTRUTURA EM MADEIRA		
1.2.1.7.2.1	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VÃOS 7M ATÉ 10M	M²	10,62
1.2.1.8	COBERTURA		
1.2.1.8.1	TELHADO		
1.2.1.8.1.1	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	10,62
1.2.1.9	PISO		
1.2.1.9.1	PISO CIMENTADO E= 1,5cm C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE	M²	440,02
1.2.1.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.2.1.10.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 mm²	M	752,90
1.2.1.10.2	FORNACIMENTO E INSTALAÇÃO CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 mm²	M	18,20
1.2.1.10.3	FORNACIMENTO E INSTALAÇÃO CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 35 mm²	M	246,80
1.2.1.10.4	FORNACIMENTO E INSTALAÇÃO CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 mm²	M	165,90
1.2.1.10.5	FORNACIMENTO E INSTALAÇÃO CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 mm²	M	285,70
1.2.1.10.6	TOMADA UNIVERSAL REDONDA 2P+T 20A	UND	1,00
1.2.1.10.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMAL UL 100A	UND	1,00
1.2.1.10.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMAL UL 30A	UND	1,00
1.2.1.10.9	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMAL UL 60A	UND	1,00
1.2.1.10.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMAL UL 20A	UND	2,00

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Departamento de Obras e Fiscalização
Av. Getúlio Vargas, nº 04 - Monte Castelo - São Luís-MA - CEP 65030-005
Tel: (98)3218-9141 - Fax: (98)3218-9001

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 779423/2017, em 21/03/2017



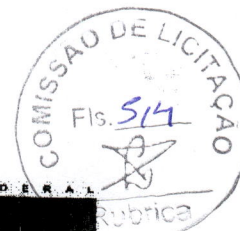
Certidão nº 779423/2017
21/12/2025, 16:34
Chave de Impressão: 0DZZB
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/03/2017 e contém 10 folhas





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

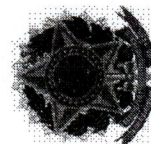
GOVERNO FEDERAL



1.2.1.10.11	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMAL UL 30A	UND	2,00
1.2.1.10.12	ELETRODUTO PVC ENCAIXE 1"	M	83,00
1.2.1.10.13	ELETRODUTO PVC ENCAIXE 3/4"	M	8,00
1.2.1.10.14	ELETRODUTO PVC ENCAIXE 1.1/2"	M	7,50
1.2.1.10.15	ELETRODUTO PVC ENCAIXE 1.1/4"	M	19,10
1.2.1.10.16	ELETRODUTO PVC ROSCA 2"	M	23,60
1.2.1.10.17	ELETRODUTO PVC ROSCA 2.1/2"	M	30,80
1.2.1.10.18	ELETRODUTO PVC ROSCA 3"	M	292,00
1.2.1.10.19	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4"	M	6,10
1.2.1.10.20	IGNITOR DE 5000 V	UND	18,00
1.2.1.10.21	PLAFONIER DE 4"	UND	10,00
1.2.1.10.22	LAMPADA MULTI VAPOR METÁLICO TUBULAR BILATERAL 400W	UND	18,00
1.2.1.10.23	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CHAPA PINTADA - EMBUTIR BARRAMENTO TRIFÁSICO, DISJ. GERAL - UL (REF.MORATOR)		
	P/18 DISJ. UNID. - IN BARR. 225A		
1.2.1.10.24	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 75KVA TRIFÁSICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL FORNECIMENTO E	UND	1,00
	INSTALAÇÃO		
1.2.1.11	INSTALAÇÕES HODRO-SANITÁRIAS E DRENAGEM	UND	1,00
1.2.1.11.1	TUBO PVC PBA SOLDÁVEL MARROM (NBR 5648/PE CP19) 110mm	barra	4,00
1.2.1.11.2	TUBO PVC PBA SOLDÁVEL MARROM (NBR 5648/PE CP19) 85mm	barra	98,00
1.2.1.11.3	ADAPTADOR C/FLAGES LIVRES P/CAIXA D'ÁGUA 110mmx4"	pç	1,00
1.2.1.11.4	ADAPTADOR LONGO C/FLAGES LIVRES P/CAIXA D'ÁGUA 110mmx4"	pç	1,00
1.2.1.11.5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 85mmx3"	pç	32,00
1.2.1.11.6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 110mmx4"	pç	2,00
1.2.1.11.7	JOELHO 45 85mm	pç	1,00
1.2.1.11.8	JOELHO 90 85mm	pç	4,00
1.2.1.11.9	TÊ 85mm	pç	15,00
1.2.1.11.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3"	pç	16,00
1.2.1.11.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4"	pç	1,00
1.2.1.11.12	TUBO PVC-R SOL Soldável 200mm	M	83,00
1.2.1.11.13	TUBO PVC-R SOL Soldável 300mm	M	309,00
1.2.1.11.14	TUBO PVC-R SOL Soldável 150mm	M	113,00
1.2.1.11.15	INSTALAÇÃO DE CONJ.MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV	UND	1,00
1.2.1.11.16	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER OC-21 OU SIMILAR, MOTOR 7.5 CV, MONOFÁSICO (ou similar)	UND	1,00
1.2.1.12	DIVERSOS		
1.2.1.12.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	21.707,00
1.2.1.12.2	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO = 5m CARGA NOMINAL TOPO 100kg	UND	9,00

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Departamento de Obras e Fiscalização
Av. Getúlio Vargas, nº 04 - Monte Castelo - São Luís-MA - CEP 65030-005
Tel: (98)3218-9141 - Fax (98)3218-9001

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 779423/2017, emitida em 21/03/2017



Certidão nº 779423/2017

21/12/2025, 16:34

Chave de Impressão: 0DZZB

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/03/2017 e contém 10 folhas





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

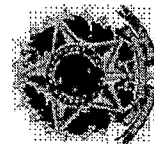
GOVERNO FEDERAL



2.	LABORATÓRIO DE ALEVINAGEM		
2.1	SERVIÇOS INICIAIS		
2.1.1	CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA		
2.1.1.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M²	300,00
2.1.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADA A CADA 1,50m	M²	250,92
2.2	FUNDAÇÕES		
2.2.1	EXECUÇÃO DE BALDRAME EM CONCRETO CICLOPICO 1:3 C/30% PEDRA-DE-MÃO CAVAS ATÉ 80cm DE LARGURA		
	INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORMAS	M²	19,70
2.2.2	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÕES	M²	43,02
2.2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CAVAS (FUNDAÇÕES RASAS, = 2,00 m)	M²	23,12
2.2.4	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 20cm	M²	5,78
2.2.5	CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	M²	6,65
2.2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO SEMI-FLEXÍVEL C/ TINTA ASFALTICA EM SUPERFÍCIES LISAS DE PEQUENAS DIMENSÕES (PARA CINTAS E VIGAS BALDRAME)	M²	47,67
2.2.7	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M²	38,44
2.3	ALVENARIA E VEDAÇÕES		
2.3.1	ALVENARIA		
2.3.1.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10x20x20cm, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)		
	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO) 9x20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M²	281,08
2.3.1.2	REVESTIMENTO	M²	13,75
2.4	PREPARO DE SUPERFÍCIES		
2.4.1	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) M ESPESSURA 0,5cm, PREPARO MANUAL		
2.4.1.1	EMBOGO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0cm, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITI	M²	562,06
2.4.1.2	VO IMPERMEABILIZANTE		
2.4.1.3	EMBOGO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 2,0cm, PREPARO MANUAL (PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO)	M²	447,16
2.4.2	REVESTIMENTO	M²	114,90
2.4.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30x30cm, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, REJUNTADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	114,90
2.5	PINTURA		
2.5.1	PINTURA EM PAREDES		
2.5.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTE INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M²	447,16
2.5.1.2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M²	447,16
2.5.1.3	FUNDO SELADOR AGRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	M²	447,16
2.5.2	PINTURA EM METAL E MADEIRA		
2.5.2.1	PINTURA ESMALTE, 2 DEMÃOS C/1 DEMÃO ZARCAO PARA ESQUADRIAS, PORTÕES METÁLICOS	M²	39,30
2.5.2.2	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO		
2.5.2.2	APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR		
	BRANCO FOSCO	M²	14,28
2.5.2.3	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS	M²	118,50
2.6	ESTRUTURAS		
2.6.1	ESTRUTURA EM CONCRETO		

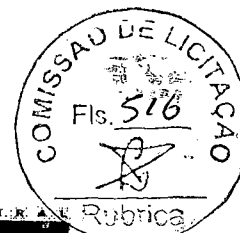
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Departamento de Obras e Fiscalização
Av. Getúlio Vargas, nº 04 - Monte Castelo - São Luís-MA - CEP 65030-005
Tel: (98)3218-9141 - Fax: (98)3218-9001

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 779423/2017, em 21/03/2017



Certidão nº 779423/2017
21/12/2025, 16:34
Chave de Impressão: 0DZB
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/03/2017 e contém 10 folhas



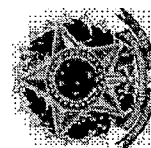
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GOVERNO FEDERAL

2.6.1.1	CONCRETO ARMADO FCK = 30 MPa PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12mm (05 usos), PARA PILARES E VIGAS	M²	7,68
2.6.2	ESTRUTURA EM MADEIRA		
2.6.2.1	TESOURA COMPLETA EM MACARANDUBA APARELHADA PARA TELHADOS COM VÃOS DE 8m	UND	5,00
2.6.2.2	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1ª SERRADA NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS, VÃOS 7m ATÉ 10m	M²	216,58
2.7	COBERTURA		
2.7.1	TELHADO		
2.7.1.1	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO COLÔNIAL, COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	216,58
2.7.2	FÓRRO		
2.7.2.1	FÓRRO DE PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10cm, ESPESSURA 8mm, INCLUSIVE COLOCAÇÃO	M²	44,10
2.8	PISO		
2.8.1	PISO CIMENTADO E=1,5cm C/ ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE	M²	31,90
2.8.2	PISO CERÂMICO PEI-4 30x30cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4	M²	4,50
2.8.3	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA ESPESSURA 8mm, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO		
	MECANIZADO		
2.8.4	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 5cm, PREPARO MECÂNICO	M²	158,10
2.8.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 5cm, PREPARO MANUAL	M²	158,10
2.9	ESQUADRIAS	M²	36,40
2.9.1	ESQUADRIAS EM MADEIRA		
2.9.1.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, 0,70x2,10m, INCLUSIVE ADUELA 1A ALIZAR 1A E DOBRADIÇA COM ANEL	UND	1,00
2.9.1.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, 0,90x2,10m, INCLUSIVE ADUELA 1A ALIZAR 1A E DOBRADIÇA COM ANEL	UND	3,00
2.9.2	ESQUADRIAS EM METAL		
2.9.2.1	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	M²	13,65
2.9.2.2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO, COR FOSCA, DIMENSÕES 0,60 x 2,00m, TRIFEL-LINHA 16 (ou similar)	UND	10,00
2.9.2.3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO, COR FOSCA, DIMENSÕES 0,60 x 1,00m, TRIFEL-LINHA 16 (ou similar)	UND	2,00
2.9.3	FERRAGENS		
2.9.3.1	FECHADURA LA FONTE, LINHA RESIDENCE, CONJUNTO 20/78 (maçaneta/espelho) ACABAMENTO CR (cromado brilhante)		
	(ou similar)	UND	3,00
2.9.3.2	FECHADURA LA FONTE, LINHA RESIDENCE, CONJUNTO 21/76 (maçaneta/espelho) ACABAMENTO CR (cromado brilhante)		
	(ou similar)	UND	1,00
2.10	LOUÇAS E METAIS		
2.10.1	LOUÇAS		
2.10.1.1	CUBA DE EMBUTR, OVAL, CELITE 10116 ou similar, INCLUSIVE SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO	UND	1,00
2.10.1.2	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUÇA BRANCA	UND	1,00
2.10.2	METAIS		
2.10.2.1	CUBA AÇO INOXIDÁVEL 40,0x34,0x11,5cm, COM SIFÃO EM METAL CROMADO T. 1/2x1,1/2", VÁLVULA EM METAL CROMADO DO TIPO AMERICANA 3,1/2"x1,1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00
2.10.2.2	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR, PADRÃO MEIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00
2.10.2.3	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR COM ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO 1/2"x30cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Departamento de Obras e Fiscalização
Av. Getúlio Vargas, nº 04 - Monte Castelo - São Luís-MA - CEP. 65030-005
Tel: (98) 3218-9141 - Fax: (98) 3218-9001

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 779423/2017, emitida em 21/03/2017



Certidão nº 779423/2017

21/12/2025, 16:34

Chave de Impressão: 00ZZB

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/03/2017 e contém 10 folhas





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GOVERNO FEDERAL



2.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
2.11.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 mm²	M	672,10
2.11.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 mm²	M	269,50
2.11.3	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA	UND	3,00
2.11.4	TOMADA UNIVERSAL REDONDA 2P+T 15A	UND	20,00
2.11.5	INTERRUPTOR DUAS TECLA SIMPLES	UND	1,00
2.11.6	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS PARALELAS	UND	2,00
2.11.7	TOMADA REDONDA 3P	UND	3,00
2.11.8	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO UL 10A	UND	8,00
2.11.9	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMAL UL 15A	UND	4,00
2.11.10	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1"	M	10,90
2.11.11	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 3/4"	M	171,10
2.11.12	LUMINÁRIA SOBREPOR PARA FLUORESCENTE TUBULAR 2x20 W	UND	2,00
2.11.13	LUMINÁRIA SOBREPOR PARA FLUORESCENTE TUBULAR 2x40 W	UND	12,00
2.11.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CHAPA PINTADA - EMBUTIR BARRAMENTO TRIFÁSICO, DISJ. GERAL - UL (REF. MORATORI) P/		
2.12	15DISJ. UNIP. - IN BARR. 100A	UND	1,00
2.12.1	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
2.12.1	TONEIRA PLÁSTICA 1/2" PARA LAVATÓRIO COM ENGATE FLEXÍVEL	UND	15,00
2.12.2	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UND	4,00
2.12.3	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UND	1,00
2.12.4	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UND	9,00
2.12.5	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25mm, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,50
2.12.6	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25mm, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO	M	7,98
2.12.7	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUAS FRIA DN 32mm, INCLUSIVE CONEXÕES	M	19,89
2.12.8	TUBO DE PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 1/2"	M	8,91
2.12.9	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00
2.12.10	CAIXA D'ÁGUA EM FIBROCIMENTO-INSTALADA, APOIADA SOBRE MADEIRA, CAP. 500L	UND	1,00
2.13	DIVERSOS		
2.13.1	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M²	6,30
2.13.2	BOX EM ACRÍLICO E LUMINÁRIO NATURAL H=1,80	M²	2,70
2.13.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	300,00
3.0	VESTIÁRIOS		
3.1	SERVIÇOS INICIAIS		
3.1.1	CANTEIRO DE OBRA E LIMPEZA		
3.1.1.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	200,00
3.1.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉZ DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADA		
	A CADA 1,50m	M²	200,00

3.2 FUNÇÕES

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Departamento de Obras e Fiscalização
Av. Getúlio Vargas, nº 04 - Monte Castelo - São Luís-MA - CEP 65030-005
Tel: (98)3218-9141 - Fax (98)3218-9001

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 779423/2017, em 21/03/2017



Certidão nº 779423/2017
21/12/2025, 16:34

Chave de Impressão: 0DZZB
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/03/2017 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

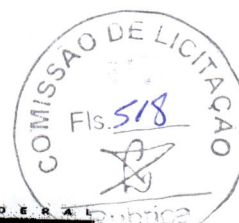
Impresso em: 21/12/2025, às 16:34.





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GOVERNO FEDERAL



3.2.1	EXECUÇÃO DE BALDRAME EM CONCRETO CICLOPICO 1:3 C/30% PEDRA-DE-MÃO CAVAS ATÉ 80cm DE		
	LARGURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO EXCLUSIVE FORMAS	M²	17,04
3.2.2	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÕES	M²	21,03
3.2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CAVAS(FUNDAÇÕES RASAS,= 2,00m)	M³	10,65
3.2.4	REATERRO APILOADO (AMUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO EM CAMADAS DE ATÉ 20cm		
3.2.5	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCL. LANÇAMENTO	M³	2,66
3.2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO SEMI-FLEXIVEL COM TINTA ASFALTICA EM SUPERFICIES LISAS DE PEQUENAS DIMENSÕES (PARA CINTAS E VIGAS BALDRAME)	M²	7,81
3.2.7	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M³	29,07
3.3	ALVENARIA E VEDAÇÕES		
3.1	ALVENARIA		
3.1.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10x20x20cm, 1/2 VEZ, ASSENTADO E, ARGAMASSA TRACO 1:4 CIMENTO E AREIA		
3.4	REVESTIMENTO	M²	213,60
3.4.1	PREPARO DE SUPERFÍCIES		
3.4.1.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5cm, PREPARO MANUAL		
3.4.1.2	EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0cm PREPARO MANUAL, INCLUSO	M²	427,20
	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE		
3.4.1.3	EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) , ESPESSURA 2,0cm PREPARO MANUAL (P/ ASSENTAMENTO DE CERAMICA)	M²	362,70
3.4.3	REVESTIMENTO	M²	64,50
3.4.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30x30cm, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOCO	M²	64,50
3.5	PINTURA		
3.5.1	PINTURA EM PAREDES		
3.5.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M²	362,70
3.5.1.2	PINTURA LATÉX ACRILICA A, BIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M²	362,70
3.5.1.3	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	M²	362,70
3.5.2	PINTURA EM METAL E MADEIRA		
3.5.2.1	PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOS C/1 DEMÃO ZARCAO PARA ESQUADRIAS-PORTÕES METALICOS	M²	16,80
3.5.2.2	PINTURA ESMALTE FOSCO P/MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO		
	FOSCO	M²	27,84
3.5.2.3	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS	M²	50,00
3.6	ESTRUTURA		
3.6.1	ESTRUTURA EM CONCRETO		
3.6.1.1	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPa, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS E, COMPENSADO RESINADO 12mm(05 usos) PARA PILARES E VIGAS	M³	8,40
3.6.2	ESTRUTURA EM MADEIRA		
3.6.2.1	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NÃO APARELHADA PARA TELHAS CERÂMICAS, VÃO 7M ATÉ 10M	M²	136,54

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Departamento de Obras e Fiscalização
Av. Getúlio Vargas, nº 04 - Monte Castelo - São Luís-MA - CEP 65030-005
Tel: (98)3218-9141 - Fax (98)3218-9001

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 21/12/2025, às 16:34.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 779423/2017, em 21/03/2017



Certidão nº 779423/2017
21/12/2025, 16:34
Chave de Impressão: 0DZB
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/03/2017 e contém 10 folhas





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GOVERNO FEDERAL



3.7	COBERTURA		
3.7.1	TELHADO		
3.7.1.1	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)		
3.7.2	FORRO	M²	136,54
3.7.2.1	FORRO DE PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10cm, ESPESSURA 8mm, INCLUSIVE COLOCAÇÃO	M²	29,40
3.8	PISO		
3.8.1	PISO CIMENTADO E=1,5cm COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER COBRE BASE EXISTENTE	M²	35,57
3.8.2	PISO CERÂMICO PEI-4 30x30cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4	M²	29,40
3.8.3	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA ESPESSURA 8mm, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA E POLIMENTO		
	MECANIZADO		
3.8.4	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 5cm, PREPARO MECÂNICO	M²	67,50
3.8.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5cm, PREPARO MANUAL	M²	67,50
3.9	ESQUADRIAS	M²	64,97
3.9.1	ESQUADRIAS EM MADEIRA		
3.9.1.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,6x2,00m, INCLUSO ADUELA 1A ALIZAR 1A E DOBRADIÇA COM ANEL	UND	11,00
3.9.1.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,90x2,10m INCLUSO ADUELA 1A ALIZAR 1A E DOBRADIÇA COM ANEL	UND	2,00
3.9.2	ESQUADRIAS EM METAL		
3.9.2.1	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	M²	8,40
3.9.2.2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO, COR FOSCA, DIMENSÕES 0,60x2,00m, TRIFEL - LINHA 16 (ou similar)	M²	4,80
3.9.2.3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO, COR FOSCA, DIMENSÕES 0,60x1,50m, TRIFEL - LINHA 16 (ou similar)	M²	1,80
3.9.3	FERRAGENS		
3.9.3.1	FECHADURA LA FONTE, LINHA RESIDENCE, CONJUNTO 20/78 (maçaneta/espelho), ACABAMENTO CR (cromado brilhante) (ou similar)	UND	2,00
3.9.3.2	FECHADURA LA FONTE, LINHA RESIDENCE, CONJUNTO 21/76 (maçaneta/espelho), ACABAMENTO CR (cromado brilhante) (ou similar)	UND	11,00
3.10	LOUÇAS E METAIS		
3.10.1	LOUÇAS		
3.10.1.1	CUBA DE EMBUTIR. OVAL, CELITE 10116 ou similar, INCLUSIVE SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA,		
	ENGATE CROMADO	UND	4,00
3.10.1.2	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUÇA BRANCA	UND	5,00
3.10.2	METAIS		
3.10.2.1	CUBA AÇO INOXIDÁVEL 40,0x34,0x11,5cm, COM SIFÃO EM METAL CROMADO 1.1/2x1.1/2", VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"x1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00
3.10.2.2	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR, PADRÃO	UND	2,00
3.10.2.3	MÉDIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR COM ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO 1/2"x30cm-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00
3.10.2.4	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00
3.11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
3.11.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5mm²	M	203,30
3.11.2	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA	UND	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Departamento de Obras e Fiscalização
Av. Getúlio Vargas, nº 04 - Monte Castelo - São Luís-MA - CEP 65030-005
Tel: (98)3218-9141 - Fax (98)3218-9001

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 779423/2017, em 21/03/2017 emitida

Certidão nº 779423/2017
21/12/2025, 16:34

Chave de Impressão: 0DZB
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/03/2017 e contém 10 folhas



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

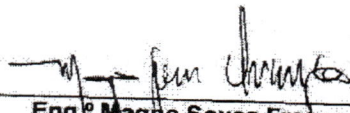
GOVERNO FEDERAL



3.11.3	TOMADA UNIVERSAL REDONDA 2P+T15A	UND	4,00
3.11.4	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMAL UL 15A	UND	5,00
3.11.5	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 3/4"	UND	2,00
3.11.6	LUMINÁRIA SOBREPOR PARA FLUORESCENTE TUBULAR 2x20W	M	68,00
3.11.7	LUMINÁRIA SOBREPOR PARA FLUORESCENTE TUBULAR 2x40W	UND	4,00
3.11.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CHAPA PINTADA-EMBTIR BARRAMENTO DIN(REF.CEMAR) P/06DISJ.UNIP	UND	4,00
3.12	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	UND	1,00
13.12.1	PONTO DE ÁGUA FRIA PVC 3/4"-MÉDIA 5,00m DE TUBO DE PVC ROSCAVEL ÁGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC		
13.12.2	ROSCAVEL 90° ÁGUA FRIA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PONTO DE ÁGUA FRIA PVC 1/2"-MÉDIA 5,00m DE TUBO DE PVC ROSCAVEL ÁGUA FRIA 1/2" E 2 JOELHOS DE PVC	PT	4,00
3.12.3	ROSCAVEL 90° ÁGUA FRIA 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CAIXA D'ÁGUA EM FIBROCIMENTO-INSTALADA, APOIADA SOBRE MADEIRA CAP.1000L	PT	15,00
3.13	DIVERSOS	UND	1,00
13.0.1	BANCADA E DIVISÓRIAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M²	17,00
13.0.2	BANCADAS EM CONCRETO ARMADO FCK 25MPA	M²	0,65
13.0.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	200,00
4.0	MOBILIAÇÃO E DESMOBILIAÇÃO		
4.1	Mobiliação	Vb	1,00
4.2	Desmobiliação	Vb	1,00

São Luís, 30 de novembro de 2012

Atenciosamente,


Eng.º Magno Sousa França
Departamento de Obras e Fiscalização

De acordo:


Carlos César Teixeira
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Departamento de Obras e Fiscalização
Av. Getúlio Vargas, nº 04 - Monte Castelo - São Luís-MA - CEP 65030-005
Tel: (98)3218-9141 - Fax (98)3218-9001

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

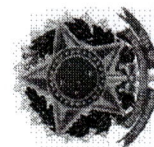
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 21/12/2025, às 16:34.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 779423/2017, em 21/03/2017



Certidão nº 779423/2017
21/12/2025, 16:34

Chave de Impressão: 0DZB
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/03/2017 e contém 10 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **FELIX BISPO DA SILVA**
Registro: **5474D MA MA** RNP: **1107865794**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20190229063** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: 10/01/2019 Baixada em: 18/02/2020
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **TENCOL ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ** CPF/CNPJ: **01.616.678/0001-66**
Endereço do contratante: **AVENIDA AV. DEP JOSE ANSELMO FREITAS** Nº: **S/N**
Complemento: **CENTRO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Jatobá** UF: **MA** CEP: **65693000**
Contrato: **026/2018-PMJ** Celebrado em: **28/11/2018**
Valor do contrato: **R\$ 191.779,31** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO ESTRADA VICINAL LIGANDO AXIXA A LAGOA DA SERRA** Nº: **..**
Complemento: **Bairro: POV. AXIXA ATE LAGOA SERRA**
Cidade: **JATOBÁ** UF: **MA** CEP: **65693000**
Data de início: **28/11/2018** Conclusão efetiva: **28/06/2019**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ** CPF/CNPJ: **01.616.678/0001-66**
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0501 - RODOVIA 53 - EXECUCAO 7.00 quilômetro;**

Observações

OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LIGANDO O POVOADO AXIXA AO POVOADO LAGOA DA SERRA- JATOBA-MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 825937/2020
23/02/2021, 14:17
zb0Z7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zb0Z7





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA TENCOL ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 01.684.244/0001-01, COM SEDE NA RUA PASSARINHO, 40, POV. PÉ DA LADEIRA, SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA, CEP.: 65.890-000, EXECUTOU PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA, AS OBRAS ABAIXO ESPECIFICADAS:

OBRA: MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL

TRECHO: POVOADO AXIXÁ AO POVOADO LAGOA DA SERRA

EXTENSÃO: 7.000,00 M

LARGURA: 6,00 M

DADOS DA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA

CNPJ.: 01.616.678/0001-66

ENDEREÇO: Praça de Eventos Maria Rita- Centro-Jatobá-MA

CEP.: 65.693-000

E-Mail: pmjatoba_ma@yahoo.com.br

DADOS DA CONTRATADA

EMPRESA: TENCOL ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 01.684.244/0001-01

Rua Passarinho, 40- Pov. Pé da Ladeira-São Félix de Balsas-MA. : CEP.: 65.890-000

E-Mail: tencol.engenharia@gmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA CONTRATADA

FÉLIX BISPO DA SILVA- ENGENHEIRO CIVIL

CREA 110.786.579-4

ART DA OBRA : MA20190229063

INÍCIO DA OBRA : 28/11/2018

TÉRMINO DA OBRA : 28/06/2019

ATESTAMOS QUE AS OBRAS FORAM EXECUTADAS CONFORME AS NORMAIS CONTRATUAIS

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------

Félix Bispo da Silva
CREA-110.786.579-4
Engº Civil

Francisca Consuelo Lima da Silva
Prefeita Municipal de Jatobá
CPF.: 490.864.963-87

Wilson Guimarães Costa
Engº Civil

CREA-MA PRAÇA DE EVENTOS MARIA RITA, Nº 351A – CENTRO – JATOBÁ-MA
CEP nº 65693-000 / FONE (99) 3491 1004/1047 / E-mail: pmjatoba_ma@yahoo.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825937/2020, em 23/02/2021 emitida

Certidão nº 825937/2020
21/12/2025, 16:47

Chave de Impressão: zb027

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2021 e contém 2 folhas





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADA	M²	6,00
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, 10 MM, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS- AF. 02/2016	M²	16,00
1.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO DE GREIDE	M²	42.000,00
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID	1,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
2.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00
2.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00
3	TERRAPLENAGEM		
3.1	LIMPEZA LATERAL DE CAMADA VEGETAL- MECANIZADA	M²	14.000,00
3.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160 HP, COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL DE 13 TONELADAS, E PÁ CARREGADEIRA COM 170 HP	M³	4.200,00
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA EM EM LEITO NATURAL, MATERIAL DE BASE E SUB BASE DMT 6 KM	TxKM	25.200,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO / DRENAGEM		
4.1	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA, PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	M²	42.000,00
4.2	SUB BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, CASCALHO LATERÍTICO P'ROVENIENTE DE JAZIDA	M³	2.230,20
4.3	BASE DE RODOVIA VICINAL, COM CASCALHO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE- 42.000,00 M³ X 0,12 M	M³	5.040,00
4.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM CAMPO ABERTO, EM SOLO, EXCETO ROCHA ATÉ 2,00 M DE PROFUNDIDADE	M³	840,00
4.5	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CAT, UTILIZANDO TRATOR ESTEIRA, DE 110 A 160 HP, COM LÂMINA PESO OPERACIONAL DE 13 TON	M³	5.040,00
4.6	SARJETA TRIÂNGULO DE CONCRETO EM RODOVIA VICINAL	M	140,50
4.7	MEIO FIO DE CONCRETO EM TRECHO DE ATERRO	M	620,00
4.8	DESCIDA ÁGUA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DEGRAUS, PADRÃO DNIT	M	82,30
4.9	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CAT, COM TRATOR ESTEIRA	M³	5.040,00
4.10	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SUB BASE E BASE A100% - PN 9 CSACALHO	M³	7.270,20

JATOBA-MA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

[Assinatura]
Eng.º Civil
CPF: 110.746.519-4

[Assinatura]
Francisca Consuelo Lima da Silva
Prefeita Municipal de Jatobá
CPF.: 490.864.963-87

PRAÇA DE EVENTOS MARIA RITA, Nº 351A – CENTRO – JATOBA-MA
CEP nº 65693-000 / FONE (99) 3491 1004/1047 / E-mail: pmjatoba_ma@yahoo.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825937/2020, em 23/02/2021
em
emita

Certidão nº 825937/2020
21/12/2025, 16:47

Chave de Impressão: zb0Z7

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2021 e contém 2 folhas



**LAUDO TÉCNICO**

Eu, Wilson Guimaraes Chagas, Engenheiro Civil, CREA/MA, Nº 9152/D, atesto para os devidos fins que FÉLIX BISPO DA SILVA- CREA 110.786.579-4, e TENCOL ENGENHARIA LTDA- CNPJ.: 01.684.244.0001-01, com sede na rua Passainho-40- Pé da Ladeira-São Félix de Balsas -MA- CEP.: 65.890-000, EXECUTOU para a pessoa jurídica de direito público Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, AS OBRAS DE MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO POVOADO AXIXA AO POVOADO LAGOA DA SERRA, COM 7.000,00 M DE EXTENSAO, POR 6,00 M DE LARGURA – Município de Jatobá-MA, CEP.: 65.693-000, no período de 28/11/2018 A 28/06/2019, conforme planilha em anexo, atestamos ainda que o profissional com seu corpo técnico obtiveram bom desempenho, cumprindo tecnicamente o termos do contrato e demais exigências legais. Portanto, inexistindo qualquer fato que desabone a idoneidade técnica quanto a esta obra.

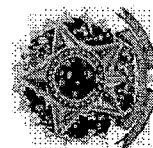
Jatobá-MA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Wilson Guimarães Chagas

CREA 1108011217

Wilson Guimarães Chagas
Eng. Civil
CREA-MA 1108011217

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825937/2020, em 23/02/2021 emitida



Certidão nº 825937/2020
21/12/2025, 16:47

Chave de Impressão: z6027

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2021 e contém folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FELIX BISPO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIX BISPO DA SILVA**

Registro: **5474D MA MA**

RNP: **1107865794**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20170139193**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **27/11/2017**

Baixada em: **21/06/2018**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **TENCOL ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **SANTOS E MENESES LTDA**

CPF/CNPJ: **11.288.180/0001-75**

Endereço do contratante: **RODOVIA BR 135- AV, CEL TRAJANO BRANDAO**

Nº: ..

Complemento: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Colinas**

UF: **MA**

CEP: **65690000**

Contrato: **00**

Celebrado em: **20/07/2017**

Valor do contrato: **R\$ 2.320.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA BR 135- AV, CEL TRAJANO BRANDAO**

Nº: ..

Complemento: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Colinas**

UF: **MA**

CEP: **65690000**

Data de início: **20/07/2017**

Conclusão efetiva: **31/01/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **SANTOS E MENESES LTDA**

CPF/CNPJ: **11.288.180/0001-75**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0107 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS 53 - EXECUCAO 2970.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0133 - DIVISORIAS 53 - EXECUCAO 230.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0306 - LAJES PRE-FABRICADAS 53 - EXECUCAO 240.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0317 - CONCRETO CICLOPICO 53 - EXECUCAO 138.95 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0320 - CONCRETO ESTRUTURAL 53 - EXECUCAO 203.08 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 53 - EXECUCAO 84.00 Pontos; 7 - EXECUÇÃO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 53 - EXECUCAO 76.00 Pontos; 7 - EXECUÇÃO #A0538 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 53 - EXECUCAO 280.00 tonelada; 7 - EXECUÇÃO #A0608 - MUROS DE CONTENCAO 53 - EXECUCAO 1350.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0617 - MURO DE ARRIMO 53 - EXECUCAO 240.06 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 53 - EXECUCAO 860.00 Pontos; 7 - EXECUÇÃO #C1213 - ESTRUTURAS METALICAS 53 - EXECUCAO 2715.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #C1255 - EXTINTORES 53 - EXECUCAO 25.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #G0106 - PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES (NR23) 53 - EXECUCAO 6.00 Pontos;**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MIX BARATAO- COLINAS-MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 802023/2018

07/05/2019, 17:04

8x9da

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8x9da

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 18/09/2023, às 11:33.





SANTOS & MENESES LTDA

SUPERMERCADO SÃO JOSÉ

"O BARATAO"

RUA MACEDO FILHO - CENTRO- COLINAS-MA
CNPJ: 11.288.180/0001-75

OBRA : CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO SUPERMERCADO SÃO JOSÉ - O
BARATÃO - MIX BARATÃO
Município- COLINAS-MA

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT
1.0	Locação de obra	M²	2.970,00
2.0	Escavação, carga e transporte material - bota fora ate 5km, volume de 1.850,00 m³	tx Km	13.875,00
3.0	Aterro compactado mecanicamente, incl. Aquisição material- 95 % PN	M³	2.860,00
4.0	Escavação manual de valas ate 2,00 m profundidade	M³	295,65
5.0	Estaca raiz, diâmetro 30 cm- concreto	M	226,95
6.0	Estaca concreto pre moldada, inc. cravação diâmetro de 25 cm	m	1.184,30
7.0	Alicerce em concreto ciclópico 30 % pedra de mao	M³	138,95
8.0	Baldrame em pedra argamassada - prédios	M³	284,08
9.0	Armação aço CA 50/60 diâmetro ate 16 mm	kg	18.351,20
10.0	Concreto armado para vigas e pilares, fck 25 mpa	M³	203,08
11.0	Estrutura pre moldada de concreto- pilares - 2400,00 m³	M³	2.400,00
12.0	Estrutura metálica para cobertura	M²	2.715,00
13.0	Cobertura com telha metálica termo acústica , tipo sanduiche	M²	2.400,00
14.0	Cobertura com telha metálica simples. ondulada galvanizada	M²	615,00
15.0	Laje pre moldada , para piso, com capeamento em concreto	M²	240,00
16.0	Alvenaria de tijolo cerâmico 1 vez espessura 20 cm- prédio	M²	3.760,00
17.0	Forma em madeira compensada resinada 15 mm. com escoramento	M²	3.604,27
18.0	Reboco em paredes- incluindo chapisco	M²	5.520,00
19.0	Reboco em laje	M²	240,00
20.0	Revestimento cerâmico em paredes	M²	290,30
21.0	Revestimento com pele de vidro	M²	216,00
22.0	Revestimento tipo tec. Bond - fachada	M²	274,00
23.0	Pintura acrílica em paredes, inc. Emassamento acrílico	M²	5.180,00
24.0	Pintura esmalte sintético em estrutura metálica. com aplicação de anticorrosivo	M²	2.715,00
25.0	Ponto elétrico paredes /teto	Unid.	860,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 802023/2018, em 07/05/2019

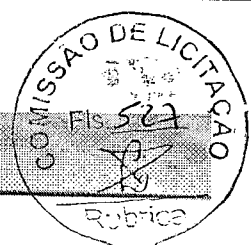


Certidão nº 802023/2018
18/09/2023, 11:33

Chave de Impressão: 8x9da

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/05/2019 e contém 1 folhas



**SANTOS & MENESES LTDA****SUPERMERCADO SÃO JOSÉ****"O BARATAO"**

RUA MACEDO FILHO - CENTRO- COLINAS-MA

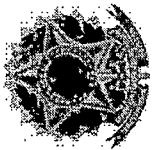
CNPJ: 11.288.180/0001-75

26.0	Conjunto fossa e sumidouro volume ate 20 m³ cada	Unid.	4,00
27.0	Eletrocalha ferro galvanizada 50 mm	m	479,25
28.0	Eletrocalha ferro galvanizado 100 mm	m	406,74
29.0	Luminária fluorescente 4x40 w- completa	uni	160,00
30.0	Luminária fluorescente 2x40 w calha aberta	uni	120,00
31.0	Tubo fg 2 1/2" para incendio	m	118,00
32.0	Hidrante , incl. Caixa de proteção com mangote (mangueira), incl. Inst. Bombas eletricas	uni	4,00
33.0	Reservatório 30 m³ , incluindo concreto, forma desforma	unid	1,00
34.0	Impermeabilização de baldrame e concretos	M²	1.352,00
35.0	Lastro e concreto - contrapiso	M²	2.970,00
36.0	Piso tipo porcelanato, 60x60 cm	M²	2.400,00
37.0	Pavimento em CBUQ, inc. imprimação	ton	280,00
38.0	Pavimento em bloco Inter travado, espessura 10 cm, sobre coxim de areia	M²	1.260,00
39.0	Calçada de proteção- concreto simples	M²	983,24
40.0	Muro de arrimo / c. ciclopico	M³	240,06
41.0	Instalações hidráulicas	pontos	84,00
42.0	Instalações sanitárias	pontos	76,00
43.0	Muro de fechamento do entorno com 4,00 m de altura, incl. Reboco e calçamento em duas demãos	M²	1.350,00
44.0	Esquadrias de alumínio e vidro	M²	86,30
45.0	Esquadria em madeira- porta e janelas	M²	18,30
46.0	Divisória diversas- gesso, granito, etc.	M²	230,00
47.0	Extintores diversos	uni	25,00
48.0	Guarda corpo para proteção de rampas	M²	38,60
49.0	Cordoalha 35 mm incl. Fixadores com presilhas	m	625,30
50.0	Galeria tipo bueiro celular , conc. armado- 1,10x 1,00 drenagem subterrânea	m	18,60
51.0	Sanca gesso	m	16,00
52.0	Condutor aguas pluviais em pvc 150 mm	m	80,00
53.0	Calha em chapa aço zincada, desenvolvimento 60 cm	m	68,00
54.0	Pintura de faixa para pedestre , pne e indicação de rota de fuga-	M²	60,00

Colinas-MA, 20 de junho 2018.

Joaci José dos Santos
Administrador

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 802023/2018, em 07/05/2019 em



Certidão nº 802023/2018
18/09/2023, 11:33
Chave de Impressão: 8x9da

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/05/2019 e contém 1 folhas



SANTOS & MENESES LTDA**SUPERMERCADO SÃO JOSÉ****"O BARATAO"**

CNPJ: 11.288.180/0001-75

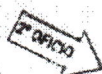
RUA MACEDO FILHO - CENTRO- COLINAS-MA

**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

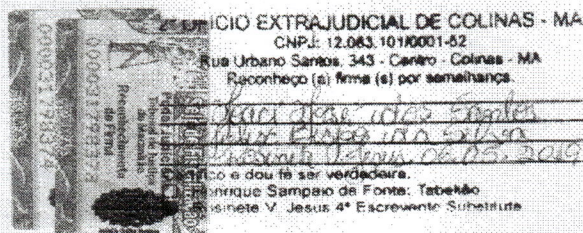
Atestamos para os devidos fins perante as repartições públicas, privadas ou a quem possa interessar, que **FELIX BISPO DA SILVA**, engenheiro civil CREA 110.786.579-4, **TENCOL ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ 01.684.244/0001-01, executou, no período de 20 de julho de 2017 a 31 de janeiro de 2018, com o total de área construída de 2.970,00 m², as obras de CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO SUPERMERCADO SÃO JOÉ - O BARATAO- MIX BARATÃO, situado na BR 135 (Avenida Cel. Trajano Brandao- Centro- Colinas-MA, de acordo com contratos de execução de obras, devidamente assinado e registrado no CREA MA, conforme ART Nº MA20170139193.

Atestamos ainda, que as obras foram executadas conforme contratado e dentro das normas técnicas vigentes, obedecendo os prazos previstos, não contendo fato que desabone sua conduta perante o contrato.

Colinas -MA, 20 de junho de 2018.



Joaci José dos Santos
Administrador



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 802023/2018, em 07/05/2019



Certidão nº 802023/2018

18/09/2023, 11:33

Chave de Impressão: 8x9da

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/05/2019 e contém 1 folhas





LAUDO TÉCNICO

Eu, Wilson Guimarães Chagas, Engenheiro Civil, CREA/MA, nº 9152/D atesto para os devidos fins que o Engenheiro Civil FELIX BISPO DA SILVA, CREA/MA 110786579-4 e a Construtora Tencol Engenharia Ltda-ME, CNPJ: 016.842.44/0001-01, com sede no endereço Rua do Passarinho, 40, povoado Pe. da Ladeira no Município de São Felix de Balsas/MA, executaram para a pessoa jurídica de direito privado, SANTOS E MENESES LTDA, CNPJ: 11.288.180/0001-75 o serviço de CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SUPERMERCADO SÃO JOSÉ- O BARATÃO- MIX BARATÃO, localizado na BR 135 (Av. Coronel Trajano Brandão centro de Colinas/MA, no período de 20/07/2017 a 31/01/2018, conforme planilha em anexo, atestamos ainda que o profissional com o seu corpo técnico obtiveram bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais. Por tanto, inexistindo qualquer fato que desabone a idoneidade técnica.

Wilson Guimarães Chagas
Eng.º CIVIL
CREA-MA 910801121

ENG. CIVIL WILSON GUIMARÃES CHAGAS

CREA/MA: 9152/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 802023/2018, em 07/05/2019



Certidão nº 802023/2018
18/09/2023, 11:33
Chave de Impressão: 8x9da

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/05/2019 e contém 1 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FELIX BISPO DA SILVA - ME

CNPJ: 08.597.523/0001-79

Registro: 0000007763

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 622.000,00

Data do Capital: 19/01/2010

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Endereço Matriz: RODOVIA BR 230, 12, KM 238 PE DA LADEIRA, CENTRO, SÃO FELIX DE BALSAS, MA, 65890000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 13/04/2007

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000007763EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306967834. Data de vencimento do boleto: 30/04/2026
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FELIX BISPO DA SILVA

Registro: 1107865794

CPF: ***.716.633-**

Data Início: 24/04/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FELIX BISPO DA SILVA

CPF: ***.716.633-**

Função: ENGENHEIRO CIVIL





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA



Página 1/6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **FELIX BISPO DA SILVA**
Registro: **5474D MA MA** RNP: **1107865794**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20240759590** Tipo de ART: **REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050** Registrada em: **10/05/2024** Baixada em: **10/05/2024**

Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONSTRUMAQ LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS** CPF/CNPJ: **06.113.682/0001-25**
Endereço do contratante: **PRAÇA PRAÇA DIAS CARNEIRO** Nº: **402**
Complemento: **BAIRRO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Colinas** UF: **MA** CEP: **65690000**

Contrato: **025/2018** Celebrado em: **16/04/2018**
Valor do contrato: **R\$ 120.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA PRAÇA DIAS CARNEIRO** Nº: **402**
Complemento: **BAIRRO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Colinas** UF: **MA** CEP: **65690000**

Coordenadas Geográficas: **-6.026542, -44.249012**
Data de início: **16/04/2018** Conclusão efetiva: **30/05/2018**

Finalidade: **Industrial**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS** CPF/CNPJ: **06.113.682/0001-25**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA 49 - Execução de obra 134.00 metro;**

Observações

REGISTRO DE ART FORA DE EPOCA DE OBRA PUBLICA (EXECUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES EM DIVERSAS VIAS DE COLINAS-MA)

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **907646/2024**
14/05/2024, 08:51
W1dZZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **W1dZZ**





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.082/001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402- CENTRO.



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUMAQ LTDA -ME**, com sede na Av. Cel. Trajado Brandao-Nº 458- Centro- Colinas -MA, CEP.: 65.690-000, CNPJ.: 12.524.757/0001-63, com seu responsável técnico **FÉLIX BISPO DA SILVA- CREA 110.786.579-4**- executou de modo satisfatório a **A OBRA(TRANSPORTE) DE INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA- EXECUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA**, conforme quadro de serviços abaixo especificado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colinas-MA

CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: Praça Dias Carneiro, 402- Centro-Colinas-MA

CEP: 65.690-000

CONTRATO: 025/2018

INÍCIO: 16/04/2018

TÉRMINO: 30/05/2018

Contratada: CONSTRUMAQ LTDA - ME

CNPJ: 12.524.757/0001-63

AV. CEL. TRAJANDO BRANDÃO-458- CENTRO-COLINAS-MA- CEP: 65.690-000

Resp. Téc.: FÉLIX BISPO DA SILVA- CREA 110.786.579-4

ENGENHEIRO CIVIL

ART DE EXECUÇÃO: MA20240759590

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907646/2024, em 14/05/2024



Certidão nº 907646/2024

14/05/2024, 09:07

Chave de Impressão: W1dZZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2024 e contém 3 folhas

1



PLANILHA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS :

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	BAIRO CURIMATA, BAIXAO DA CAEMA E ACESSO AO PIQUETE		
1	LIMPEZA MECANIZADA- ACESSOS DA VIA E NOS BUEIROS	M ²	51.450,00
2	REGULARIZAÇÃO DE LEITO ESTRADAL E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO DA VIA, SOLO ARGILOSO	M ²	51.450,00
3	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA DE MATERIAL EM JAZIDA/ ESCAVAÇÃO HORIZONTAL	M ³	11.285,00
4	TRASNPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA-DMT 5 KM	M ³ XKM	56.425,00
5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA ATERRO A 100% PN	M ³	56.425,00
6	BUEIRO BSTC – 1000 MM- COMPLETO	M	124,00
7	BOCA DE BUEIRO – BSTC- 1000 MM	UNID	62,00
8	REVESTIMENTO PRIMEARIO DE BASE- CASCALHO -	M ³	3.350,00
9	COMPACTAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMARIO	M ³	3.350,00
10	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA-REGULARIZAÇÃO DE BASE- MOTONIVELADORA	M ²	51.450,00

ATESTAMOS QUE AS OBRAS FORAM EXECUTADAS DENTRO DAS NORMAS CONTRATUAIS E EM OBESRVANCIA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

COLINAS-MA, 15 DE ABRIL DE 2024.

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907646/2024, em 14/05/2024
em
emita



Certidão nº 907646/2024
14/05/2024, 09:07
Chave de Impressão: W1dZZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2024 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.082/001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402- CENTRO.

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.04.15 15:48:28 -03'00'
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

PREFEITA MUNICIPAL-CPF 265.705.993-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ.: 06.113.682/0001-25

Contratante

CONSTRUMAQ LTDA-ME

CNPJ.: 12.524.757/0001-63

CONTARADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIX BISPO DA SILVA
Data: 17/04/2024 07:59:50 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÉLIX BISPO DA SILVA

ENG CIVIL

CREA 110.786.579-4

RESP. TEC.PELA EXECUÇÃO

Assinado de forma digital por LIDENOR DE FREITAS FACANHA JUNIOR:25338072300
Dados: 2024.04.15 16:48:40 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907646/2024, em 14/05/2024 emita



Certidão nº 907646/2024
14/05/2024, 09.07
Chave de Impressão: W1dZZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2024 e contém 3 folhas

3





LAUDO TÉCNICO

Eu, **MAURO SÉRGIO DE ARAÚJO OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA/MA 1916005993, atesto para os devidos fins que **FÉLIX BISPO DA SILVA- CREA 110.786.579-4**, engenheiro civil e **CONSTRUMAQ LTDA ME- CNPJ.: 12.524.757/0001-63**, com sede na Avenida Trajano Brandao, 458- Centro, Colinas - MA, CEP.: 65.690-000, executaram para a pessoa jurídica de direito público **Prefeitura Municipal de COLINAS-MA a Obra (Transportes) de Infraestrutura Rodoviária-Execução de Bueiros Tubulares, no Município de Colinas -MA, no período de 16/04/2018 A 30/05/2018**, conforme planilha em anexo, **ART DE EXECUÇÃO MA202440759590**, atestamos ainda que a empresa com seu corpo técnico obtiveram bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do **Contrato nº 025/2018-PMC**-e demais exigências legais. Portanto, inexistindo qualquer fato que desabone a idoneidade técnica quanto a esta obra.

Colinas- MA, 16 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO SÉRGIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
Data: 17/04/2024 13:39:37-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Mauro Sérgio de Araújo Oliveira

Engenheiro Civil

Crea 1916005993

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907646/2024, em 14/05/2024 emitida



Certidão nº 907646/2024
14/05/2024, 09:07
Chave de Impressão: W1qZZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2024 e contém 2 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907646/2024, emitida em 14/05/2024



Certidão nº 907646/2024
14/05/2024, 09:07
Chave de Impressão: W1dZZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2024 e contém 2 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



Impresso em: 14/05/2024, às 09:07.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional



Contrato nº 8.0004.00/2026

CONTRATO que entre si fazem a
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA-CODEVASF e a empresa **FELIX**
BISPO DA SILVA, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- **CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Sr. **CLOVIS LUIS PAZ OLIVEIRA**, nomeado pela Decisão nº 300, de 14 de março de 2023, e a empresa **FELIX BISPO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 08.597.523/0001-79, estabelecida na Rodovia BR 230, 12, KM 238 Pé da Ladeira, Centro, São Félix de Balsas/MA, CEP 65.890-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FELIX BISPO DA SILVA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº 81, de **21 de janeiro de 2026**, constante à Peça **132** do Processo nº **59580.000670/2025-51-e** que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1. Cláusula Primeira - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de acesso à Ponte José Mercedes Braga no Município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo II do Edital nº **90017/2025**.
- 1.2. Os Serviços objeto deste Contrato encontram – se descritos e caracterizados no Termo de Referência, Anexo II, que é parte integrante do Edital.
- 1.3. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 13.303 de 30/06/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CODEVASF, sob o regime de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional

execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital nº **90017/2025** e seus Anexos;
 - b) Termo de Referência e Anexos;
 - c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de 17/12/2025;
 - d) Cronograma físico-financeiro;
 - e) Matriz de Risco;
 - f) Demais documentos contidos no **Processo nº 59580.000670/2025-51**.

- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 3.2. O prazo máximo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 3.3. A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente.
- 3.4. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) dias.
- 3.5. A Ordem de Serviço somente será emitida após a integralização da Garantia de Execução.
- 3.6. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) haja interesse da Codevasf;
 - b) sejam comprovadas todas as condições iniciais de habilitação, inclusive financeira, e qualificação da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional

- e) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.6.1. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.6.2. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.7. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade Regional de Finanças da Codevasf.
- 3.8. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 3.9. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF e no CADIN. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 3.10. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional

4. Cláusula Quarta - VALOR

- 4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais)**, obedecidos ao preço global constante da Proposta Financeira da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta Programa de Trabalho nº 15.451.2219.00T1.0021 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional, emenda de relator (RP2), sob a gestão da Gerência Regional de Desenvolvimento e Infraestrutura na 8ª Superintendência Regional Codevasf, conforme CRP nº 211/2025 L.00. Dotação a empenhar em 2026 - R\$ 0,00; necessidade de dotação estimada para o exercício atual - R\$ 0,00.

6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
 - 6.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
 - 6.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
 - 6.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 6.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, que integra o Termo de Referência, da seguinte forma:
 - a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
 - b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional

c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

- 6.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%:

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

- 6.3.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida "global", e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da "AM".
- 6.3.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) prevista no período da medição.
- 6.3.3. O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.
- 6.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).
- 6.5. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 6.5.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 6.5.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 6.6 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 6.6. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.7. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional



- 6.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 6.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras - CNO, da obra objeto da presente licitação.
 - a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 6.10. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 6.11. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 6.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional



- 6.13. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 6.14. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.15. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Termo de Referência.
- 6.16. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.18. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 6.19. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 6.20. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 6.22. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.6, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional



$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1, \text{ onde:}$$

I = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 6.22.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 6.22.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data base do orçamento da licitação. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base). Serão adotados os critérios de reajustamento previstos no **item 13 do Termo de Referência, Anexo II do Edital nº 90017/2025**.

$$R = V. \left([\text{inserir valor}] \cdot \frac{(I_{p1} - I_{p0})}{I_{p0}} + [\text{inserir valor}] \cdot \frac{(I_{d1} - I_{d0})}{I_{d0}} + [\text{inserir valor}] \cdot \frac{(I_{t1} - I_{t0})}{I_{t0}} + [\text{inserir valor}] \cdot \frac{(I_{incc1} - I_{incc0})}{I_{incc0}} \right)$$

Onde:

R é o valor do reajustamento procurado;

V é o valor contratual a ser reajustado;

I_{p1} é o índice da pavimentação correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I_{p0} é o índice inicial da pavimentação correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I_{d1} é o índice da drenagem correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I_{d0} é o índice inicial da drenagem correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I_{t1} é o índice da terraplenagem correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I_{t0} é o índice inicial da terraplenagem correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I_{incc1} é o índice nacional da construção civil (INCC) correspondente ao mês do aniversário da proposta;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional

I_{incc0} é o índice nacional da construção civil (INCC) inicial da mão de obra correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 7.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 37 da FGV – Pavimentação, cód. AO157972.
- 7.1.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39A da FGV – Drenagem, cód. 1002385.
- 7.1.3. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956.
- 7.1.4. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), cód. 160868.
- 7.2. Observado o disposto no item 7.1, a variação do índice de reajustamento será calculada pro rata die, respeitado o período de execução do objeto do contrato.
- 7.3. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8. Cláusula Oitava - MULTA

- 8.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 8.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 8.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 8.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 e 168, inciso V, do RILC.
- 8.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência Regional de Estratégia e Finanças da Codevasf - 8ª/GRG - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 8.7. A Contratada terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional

multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, que procederá ao seu exame.

- 8.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 8.9. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 8.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

9. Cláusula Nona - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
 - 9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 9.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue ao fiscal do contrato na Gerência Regional de Infraestrutura da 8ª SR.
- 9.3. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 9.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 9.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 9.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 9.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.



- 9.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima – FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 10.1.1. No desempenho das atividades de fiscalização, no que couber, deverá ser utilizado o Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas da Codevasf (SAOP) para os registros, medições relacionadas às Obras.
- 10.1.2. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 10.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 10.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 10.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 10.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 10.6. Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços.
- 10.7. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.



- 10.8. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 10.9. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor do contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.
- 10.10. Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.
- 10.11. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.12. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor do contrato ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 10.13. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor do contrato ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 10.14. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 10.15. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 10.16. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 10.17. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 10.18. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou gestor do contrato ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 10.19. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 10.20. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor do contrato ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 10.21. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional

projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

- 10.22. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 10.23. Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 10.24. Informar ao gestor do contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.25. Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.
- 10.26. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 10.27. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 10.28. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 10.29. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 10.30. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 10.31. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

11. Cláusula Décima Primeira – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 17 do Termo de Referência, Anexo II, do Edital nº 90017/2025.**

12. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL